



14.11.51

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná

Processo Inexigibilidade nº 034/2019

*OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do
idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de
Ação Civil Pública do MP, sob nº
0000313-02.2019.8.16.0154*

1ª via

Lançamento: 04/12/2019

Abertura: 04/12/2019 - 10:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

"SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso ARESTIDES DA VEIGA CRUZ, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11226	Instituição de longa permanência para idoso	12,00	SERV	998,00	11.976,00
TOTAL						11.976,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Atendendo autos judiciais, a provisão do acolhimento destina-se ao atendimento integral da pessoa idosa sendo de caráter excepcional, nos casos em que foram esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, assim sendo o serviço de acolhimento institucional, é previsto, legalmente para idosos que não disponham de condições para permanecer com a família, com vivencia de situações de violência e negligencia, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Sendo que este serviço constitui-se na garantia de prioridades dos direitos da pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso e na Tipificação Nacional de Serviço Sociassistenciais do SUAS.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM 12 PARCELAS MENSAIS

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA EMPRESA

FISCALIZAÇÃO: CASSIELE CHRISTINA FAVERO

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2019.

Cassiele Christina Favero
Secretaria de Assistência Social
007.041.919-11
007.107.13.2017
CASSIELE CHRISTINA FAVERO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PROJUDI
AVENIDA BRASIL, 01 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - Fone: 46
3563-1131

DECISÃO

Processo: 0000313-02.2019.8.16.0154

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Irregularidade no atendimento

Valor da Causa: R\$1.000,00

Autor(s): • MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Réu(s): • AMAURI DAVEGA CRUZ

• ANA MARTINS DA CRUZ

• EMIDIA MARTINS DA CRUZ

• JULIANO MARTINS DA CRUZ

• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Trata-se de Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público Estadual, como substituto processual do idoso ARESTIDES DA VEIGA CRUZ, em face de AMAURI DAVEGA CRUZ, de EMÍDIA MARTINS DA CRUZ, de ANA MARTINS DA CRUZ, de JULIANO MARTINS DA CRUZ e do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, buscando resguardar os direitos do idoso que se encontra em situação de risco.

Pugnou pela antecipação da tutela para que o idoso seja imediatamente encaminhado à instituição de abrigamento temporário.

Acostou os documentos (ev. 1.2/1.10).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. **Passo a Decidir.**

O dever de proteção aos direitos dos idosos encontra-se erigido como mandamento constitucional, conforme regra encartada no art. 230 da CF, o qual vaticina *in verbis*:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

O Estatuto do Idoso Instituído pela Lei nº 10.741/03, visando regulamentar dito preceito constitucional, estabeleceu nos seus arts. 2º e 4º:

Art. 2º. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e

facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições liberdade e dignidade.

Art. 4º. Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

Já o artigo 3º do referido diploma *frisa a obrigação do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, saúde, liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.*

Ainda, o Estatuto, busca a proteção a integridade física, psíquica e moral do idoso o que se depreende do artigo 10, § 2º do Estatuto do Idoso o qual assegura o direito ao respeito, que consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral. O § 3º do mesmo artigo garante ao idoso o direito de não ser submetido a tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

No que tange a garantia dos direitos assegurados ao idoso e pontuados pela legislação, o Estatuto, na busca da proteção do idoso e da retirada do mesmo de situações de risco potencial ou concreto a sua saúde, mental, psíquica e moral fixou em seu artigo 43 e incisos as condições de risco em que o idoso pode estar assente:

Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;

III - em razão de sua condição pessoal.

Não obstante, se depreende também do artigo 48 do referido estatuto que verificada a existência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 43, cabe ao Ministério Público requerer e ao Poder Judiciário determinar, dentre outras medidas, o abrigo do idoso em entidade.

Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

(...)

V – abrigo em entidade;

Posto isto. Passo à análise do caso in commento.

Inicialmente, há que se enfatizar que é simplesmente abominável que um idoso esteja em situação de abandono perante a sociedade em que vivemos, mais abominável ainda é quando este abandono é perpetrado pelos seus filhos, que deveriam ser os primeiros e os mais interessados a prestarem a assistência necessária para manutenção da vida do seu pai!!!

Dito isto, *in casu*, é possível detectar pelas informações apresentadas pelo *parquet* e em especial pelas trazidas aos autos pelo CREAS, que Sr. ARESTIDES DA VEIGA CRUZ encontra-se em situação deplorável, debilitado fisicamente, de modo que não consegue mais preparar os alimentos ou cuidar de sua higiene pessoal, fatos que estão agravando seu estado de saúde, com consequentes episódios de diarreia e cólicas abdominais.

Não obstante, verifica-se, por ora, que a "entidade familiar" do idoso não possui condições de arcar com os custos do acolhimento institucional, devendo, em consequência, recair tal obrigação sobre o Requerido em razão do dispõe o Estatuto do Idoso:

Art. 14. Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

Art. 37. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§ 1º. A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

Assim, considerando que no caso em tela o idoso encontra-se em situação de risco previstas nos incisos II e III de artigo 43 do Estatuto do Idoso, bem como que neste caso são perfeitamente aplicáveis (isolada e cumulativamente) as medidas previstas no artigo 45 do Estatuto em comento, ainda, considerando que é obrigação do Poder Público prover o sustento de idoso em caráter de assistência social, verifico que estão preenchidos os requisitos da tutela de urgência prevista no artigo 300 do Novo Código de Processo Civil, de modo que a medida liminar busca resguardar a integridade física e psíquica da idosa, e principalmente, a manutenção da saúde e vida desta.

Assim sendo. Forte nas razões expostas **DEFIRO O PEDIDO LIMINAR** para determinar:

1.A aplicação de medida de proteção consubstanciada no acolhimento institucional do idoso Sr. ARESTIDES DA VEIGA CRUZem instituição de longa permanência para idosos, cuja implementação e financiamento competirá ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, ora Requerido, ente público com obrigação constitucional e legal de garantir o direito à saúde dos idosos que se encontram em situação de risco, sem prejuízo da utilização do benefício previdenciário percebido pela

.CEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Arq: Decisão

idosa para complementação do custeio do acolhimento, conforme previsão do art. 35, § 2º, da Lei Federal 10.741/2003 e artigo 3º da Lei 10.216/01.

1.1. Para cumprimento da liminar fixo o PRAZO IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitada à 30 (trinta) dias.

1.2 A intimação do ente público deverá ser feita por meio de Oficial de Justiça, com urgência.

2. Citem-se os Requeridos para, querendo, apresentar contestação no prazo legal.

3. Apresentada resposta, vistas ao Ministério Público.

4. Na sequência, intimem-se as partes para especificarem, de forma justificada as provas que pretendam produzir, sob pena de indeferimento, ressaltando-se que a especificação de prova não se confunde com o protesto genérico por elas, bem como acerca da existência de questões de fato e de direito, consensualmente delimitadas (art. 357 do NCPC).

5. Depois, conclusos para julgamento antecipado ou saneamento do feito.

4. **DEFIRO** o pedido de tramitação prioritária, anote-se a prioridade.

Intime-se. Diligências necessárias.

Santo Antônio do Sudoeste, datado digitalmente.

Luiz Fernando Montini

Juiz de Direito



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108538773		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEIDIANE MARI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RENATO MARI	(mãe) MARIA DOLORES GUARESCHI MARI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/10/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 6.942.724-3	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR	CPF (número) 042.979.729-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO COLLA				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85730-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 006491 - Pranchita	
MUNICÍPIO Pranchita			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS				
				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) VILA LINHA VALDOMEIRA				
COMPLEMENTO LOTE 03-A DA GLEBA 223-SA;	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste	
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) larfasesevida@yahoo.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto Instituições de longa permanência para idosos; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Condomínios residenciais para idosos; Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;			
Atividade Principal 8711502				
Atividade Secundária 8711503, 8711504, 8711505, 8720499				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.416.196/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 01/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Leidiane Mari			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
	 PR2190002446934			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 08:57 SOB N° 20191438278.
PROTÓCOLO: 191438278 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901034790. NIRE: 41108538773.
LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

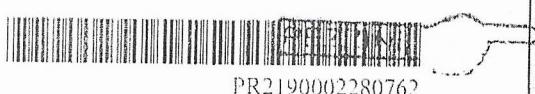
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEIDIANE MARI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (padre) RENATO MARI	mãe MARIA DOLORES GUARESCHI MARI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/10/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 6.942.724-3	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (máximo) 042.979.729-05
EMANCIPADO POR (fornir de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANTONIO COLLA				
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85730-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 006491 - Pranchita	UF PR
MUNICÍPIO Pranchita				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS				
LOGRADOURO (rua, av, etc) VILA LINHA VALDOMEIRA				
COMPLEMENTO LOTE 03-A DA GLEBA 223- SA;	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste				
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) larfasesevida@yahoo.com
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8711502 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Instituições de longa permanência para idosos;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/01/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE ANTERIOR	UF	ESO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA ASSINATURA 02/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Leidiane Mari</i>			<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



PR2190002280762

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 09:15 SOB N° 41108538773.
PROTÓCOLO: 190001259 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900095290. NIRE: 41108538773.
LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.416.196/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2019
NOME EMPRESARIAL LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR FASES E VIDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO VL LINHA VALDOMEIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 03-A DA GLEBA 223-SA
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARFASESEVIDA@YAHOO.COM		TELEFONE (46) 9901-7725 / (99) 9977-7841	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2019** às **09:07:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.942.724-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/11/2012

NOME: LEIDIANE MARI

FILIAÇÃO: RENATO MARI
MARIA DOLORES GUARESCHI MARI

NATURALIDADE: PRANCHITA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, PRANCHITA
C.NASC=5511, LIVRO=7A, FOLHA=80

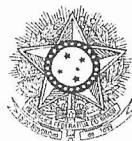
CURITIBA/PR

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
Newton Tadeu Rocha

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.416.196/0001-96

Certidão nº: 190210526/2019

Expedição: 27/11/2019, às 08:11:24

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.416.196/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

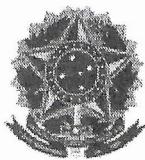
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS
CNPJ: 32.416.196/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:38 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **F45B.5262.CAE1.8514**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021080420-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.416.196/0001-96

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.416.196/0001-96

Razão Social: LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS

Endereço: VL LINHA VALDOMEIRA LOTE 03 A DA GLEBA 2 / ZONA RURAL / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2019 a 16/12/2019

Certificação Número: 2019111706583493320985

Informação obtida em 27/11/2019 08:54:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS
CNPJ: 32.416.196/0001-96
NIRE: 41108538773

LEIDIANE MARI, Brasileira, solteira, natural da cidade de Pranchita - PR, nascida em 10/10/1983, portadora da carteira de identidade RG nº 6.942.724-3 SSP-PR e CPF nº 042.979.729-05, residente e domiciliada na Rua Antônio Colla, nº 973, Centro, Pranchita – PR., CEP: 85.730-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS**, com sede na Vila Linha valdomeira, s/n,Lote 03-A Da Gleba 223-SA Zona Rural, Santo Antônio do Sudoeste – PR., CEP: 85.710-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108538773 em 08/03/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.416.196/0001-96; Resolve assim, alterar o seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Altera-se o objeto da firma individual de Instituições de longa permanência para idoso; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Condomínios residenciais para residenciais para idosos e deficientes físicos; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente; o qual passará a ser Instituições de longa permanência para idoso; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Condomínios residenciais para residenciais para idosos e deficientes físicos; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente; Atividade de cobrança e informações cadastrais.

Cláusula Segunda: O capital da empresa, que permanece inalterado é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma. totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEIDIANE MARI	100.00	100.000	60.000,00
TOTAL	100.00	100.000	60.000,00

Cláusula Terceira: A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Quarta: A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019 14:10 SOB N° 20195696115.
 PROTOCOLO: 195696115 DE 12/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905253241. NIRE: 41108538773.
LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS
CNPJ: 32.416.196/0001-96
NIRE: 41108538773

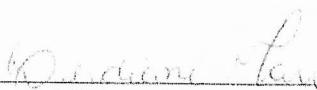
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.

Cláusula Sexta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, o qual não venha a colidir com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim justo e decidida, assina o presente instrumento, em via única.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 28 de Agosto de 2019.


 LEIDIANE MARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019 14:10 SOB N° 20195696115.
 PROTOCOLO: 195696115 DE 12/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905253241. NIRE: 41108538773.
 LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

Positiva com efeito de negativa

Nº 3927 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/01/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de Dezembro de 2019

REQUERENTE: A MESMA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMXC44MCRET

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	32.416.196/0001-96		28427

ENDERECO

LINHA VALDOMEIRA, sn - casa - INTERIOR CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Instituições de longa permanência para idosos, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, Condomínios residenciais para idosos, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente


Sandra M. Angonese Dal Paz
 Departamento Tributação
 Responsável Mat. 3279



**Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO**

ALVARÁ nº 28427/2019

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, concede alvará de licença para:

Nome: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS **Controle:** 28555
CNPJ/CPF: 32.416.196/0001-96
Nome Fantasia: LAR FASES E VIDA
Localização: VILA LINHA VALDOMEIRA, sn - LOTE 03-A DA GLEBA 2 - ZONA RURAL CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Atividades:

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos. **Área Utilizada:** 600,00
 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.
 8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.
 8711-5/04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.
 8711-5/05 - Condomínios residenciais para idosos.
 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento

Comercial
 Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00
 Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em
 26/11/2019

Válido até
 30/03/2020

Observações

O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

ESTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.

LAIS DOS SANTOS
 AGENTE ADMINISTRATIVA
 MATRÍCULA

Responsável

Emissor: LAIS DOS SANTOS

LAR FASES DA VIDA

**Linha Cerro Negro, s/n
85710-000- Santo Antonio do Sudoeste**

ORÇAMENTOS LAR FASES E VIDA

PREÇO

Pelos serviços descritos o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) em moeda corrente, que inclui todos os custos necessários para o perfeito cumprimento do presente contrato.

QUADRO DE PROFISSIONAIS:

O Paciente conta com o seguinte quadro de profissionais com formação específica a fim de atender:

- 01 Enfermeiro Responsável Técnico;
- 02 Enfermeiros Assistenciais;
- 10 Técnicos em Enfermagem;
- 08 Cuidadores de Idosos;
- 03 Cozinheiras;
- 02 Faxineiras;
- 01 Assistente Social;
- 01 Nutricionista;
- 01 Psicóloga;
- 01 Fisioterapeuta;

SERVIÇOS OFERTADOS:

- Acomodação em cama de solteiro com colchão D – 20, roupa de cama, campainha de chamada na cabeceira do leito e roupeiro individual em quarto coletivo separado por sexo organizado conforme diagnósticos e condições psicológicas de cada idoso;

Acomodação em quarto coletivo separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, área externa.

Acomodação em quarto coletivo separado por sexo, banheiro coletivo, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, sala de atividades/recreação/lazer, refeitório, área externa;

* Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista;

- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social.
- Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;
- Atendimento médico semanal;
- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem, enfermeiro técnico responsável e cuidadores de idosos;
- Inclui todas as medicações necessário para o paciente que serão ofertadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde);
- Até 8 trocas de fraldas geriátricas;

SERVIÇOS NÃO OFERTADOS:

Não estão incluídos no objeto deste Contrato os seguintes serviços:

- Disponibilização de profissionais para serviços externos Como consultas médicas especializadas, acompanhamento hospitalar (internação) e durante consultas, dentre outros similares.
- Cadeiras de rodas, sendo esta responsabilidade do CONTRATANTE;
- Fornecimento de medicação de uso particular do CONTRATANTE;
- Fornecimento de produtos de higiene particular, vestuário;
- Fornecimento de medicação ou dieta de especial do CONTRATANTE;
- Serviço funerário;
- Plano de Saúde e/ou Odontológico;
- Translado de qualquer natureza, exceto casos de urgência e emergência.

Data:

03/12/2019

Lucas Giacobbo
Enfermeiro RT
COREN-SP 015

Lucas Giacobbo
Enfermeiro RT
COREN-SP 015



14-11-51

Equiplano

Município de Santo Antonio do Sudoeste

021

Solicitação 677/2019

Termo de Referência

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
677	Contratação de Serviço	04/12/2019	1

Solicitante

Código	Nome	Número
552211-1	CASSIELE CHRISTINA FAVERO	887/2019

Local	Processo Gerado
131	

Órgão	Pagamento
09	EM 12 PARCELAS MENSA

Entrega	Forma
SEDE DA EMPRESA	1 Dias

Descrição:
Contratação de empresa para abrigamento do idoso Arrestides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154

Tipificativa:
Atendendo autos judiciais, a provisão do acolhimento destina-se ao atendimento integral da pessoa idosa sendo de caráter excepcional, nos casos em que foram esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, assim sendo o serviço de acolhimento institucional, é previsto, legalmente para idosos que não disponham de condições para permanecer com a família, com vivencia de situações de violência e negligencia, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Sendo que este serviço constitui-se na garantia de prioridades dos direitos da pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso e na Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais do SUAS.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011226	Instituição de longa permanencia para idoso	SERV	12,00	998,00	11.976,00
					TOTAL 11.976,00
					TOTAL GERAL 11.976,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154, ao custo máximo de **R\$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3480	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/12/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do ORGÃO GESTOR/SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa , inscrita sob CNPJ **32.416.196/0001-96** para **Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154**, ao custo máximo de **R\$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade**: anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- II. **Justificativa de escolha**: o Termo de Referência indica que a escolha para o abrigamento se deve pelo fato da empresa ser a única fornecedora do serviço a ser prestado com exclusividade no município.
- III.
- IV. **Justificativa de preço**: o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, no valor de R\$ 998,00 mensais, demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;
- V.
- VI. **Parecer contábil**: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO

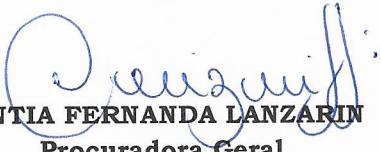
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa para **Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154**, ao custo máximo **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa oito reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/12/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154, via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/12/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2019 PROCESSO N° 896/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154

CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSO
CNPJ:32.416.196/0001-96

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Atendendo autos judiciais, a provisão do acolhimento destina-se ao atendimento integral da pessoa idosa sendo de caráter excepcional, nos casos em que foram esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, assim sendo o serviço de acolhimento institucional, é previsto, legalmente para idosos que não disponham de condições para permanecer com a família, com vivencia de situações de violência e negligencia, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Sendo que este serviço constitui-se na garantia de prioridades dos direitos da pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso e na Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais do SUAS.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3480	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 04/12/2019.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0034/2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154

CONTRATADO: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSO

VALOR TOTAL R\$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)

DATA: 04/12/2019

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 18/12/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 18/12/2019. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 18/12/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 18/12/2019. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de saude.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 19/12/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 19/12/2019. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atendimento do SUAS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 19/12/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 19/12/2019. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de dezembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1223/2019 - 26.11.2019

Súmula: Prorroga Concurso Público e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o Concurso Público nº 001/2017, homologado pelo Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 44/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/12/2019, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 18/12/2019, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 18/12/2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/12/2019.
CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 15.975,86 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2020 a contar a partir de 18/12/2019, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 98/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/12/2019
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 30.926,07 (Trinta Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Sete Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2020 a contar a partir de 18/12/2019, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 99/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/12/2019
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 51/2019

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 23 de dezembro de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 06 de dezembro de 2019. Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Torna PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de componentes da parte elétrica veicular para manutenção própria de veículos da frota Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 40/2019.

CONTRATADO: GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP. CNPJ: 86.872.736/0001-75

VALOR CONTRATADO: 64.607,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sete Reais). DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 05/12/2019.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019/PMSAS - PROCESSO Nº 824/2019

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, e a Presidente da Comissão de licitações do município, torna público que a segunda sessão da Tomada de Preços nº 010/2019, será realizada as 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019, na sala do Departamento de Licitações e compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, anexo ao Banco do Brasil, 1º piso, quando serão abertos os envelope "B", Proposta Preço, bem como demais procedimentos previstos do Edital.

Santo Antônio do Sudoeste- PR, em 05 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Arioldes da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154.

CONTRATADO: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSO

VALOR TOTAL R\$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais) - DATA: 03/12/2019

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2018 - Pregão nº 80/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA;

VIGÊNCIA: 30/10/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 3.361,00

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: AMARILDO BASEGGIO - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSO	1	1	Instituição de longa permanência para idoso		12,00	998,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/12/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1900
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/10/2019
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1637
Departamento de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE REABERTURA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019**

PROCESSO N° 860/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. TIPO: menor preço por item. O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar Centro, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde se:

Lote: 1 - Lote 001		Onde se:				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	
					Preço total	
3	16149	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automática; vazão do ar de 600 m³/h; com controle remoto; Função Brisa Função Eco Função Siga-me: com um sensor no controle remoto que permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizada o controlador. Função Lock Função Turbo Função desumidificar Função automática de limpeza interna. Filtros limpa fácil. Triplo filtração; frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1.083kW Modo Espera - Standby (49W); Painel digital - painel despensa molhadas. Direcionamento do ar multi-regional. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polimero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (kW): 9,52; potência elétrica 5,5 A; com certificação da INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 x largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.	25,00	UN	2.271,49	56.787,25

Lota-se:

Lote: 1 - Lote 001		Lota-se:				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	
					Preço total	
3	16149	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automática; vazão do ar de 600 m³/h; com controle remoto; Função Brisa Função Eco Função Siga-me: com um sensor no controle remoto que permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizada o controlador. Função Lock Função Turbo Função desumidificar Função automática de limpeza interna. Filtros limpa fácil. Triplo filtração; frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1.083kW Modo Espera - Standby (49W); Painel digital - painel despensa molhadas. Direcionamento do ar multi-regional. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polimero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (kW): 9,52; potência elétrica 5,5 A; com certificação da INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 x largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.	25,00	UN	2.271,49	56.787,25

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa passará para o dia 20 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.

3) as empresas deverão usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmasr.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permaneceem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05 de dezembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 00002935-54.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	Instituição de longa permanência para idoso		12,00	998,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 03/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-12.2019.8.16.0154. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	Instituição de longa permanência para idoso		12,00	998,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019.

CONTRATO: N° 024/2019, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO GABRIELLY LTDA - EPP.

OBJETO: Fica acrescido o valor do contrato originário, em R\$ 56.195,00 (cinquenta e seis mil e cento e noventa e cinco reais).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2019.**

CONTRATO: N° 172/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma Unidade Móvel de Esterilização de Animais, para Castração de Animais de Pequeno Porte, novo, zero km. FABRICANTE: EURO TRUCK, MODELO: R/EUROTRUCK TE 0001, de acordo com a Proposta nº 08992.8960001/1180-02, FNS/MS.

VALOR: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019.**

CONTRATO: N° 173/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: ABM - TRATORPEÇAS EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção (preventiva e corretiva) do Rolo Compactador JCB VM 115 pertencente ao Município de Barracão/PR.

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI N° 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Programa de Incentivo a Silagem para Bovinocultura Leiteira e de Corte no Município de Salgado Filho, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo a Silagem para Bovinocultura Leiteira e de Corte no Município de Salgado Filho, através de subsídio parcial e por período certo, aos produtores rurais na contratação de serviços de horas máquina para o preparo de silagem, com o objetivo de fortalecer as atividades rurais desenvolvidas para produção leiteira e criação de gado de corte.

§ 1º. O programa de que trata o caput deste artigo, consiste no pagamento de subsídio por inscrição no Cadastro Estadual do Produtor Rural - CAD/PRO;

§ 2º. O subsídio poderá ser concedido no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora máquina, até o limite de 05 (cinco horas), totalizado o importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem convertidos em serviços realizados pela Secretaria Municipal Agricultura, com base nos preços públicos estabelecidos no Código Tributário Municipal, sendo que as horas excedentes serão de inteira responsabilidade do produtor interessado.

§ 3º. O incentivo de que trata esta Lei, tem por objetivo o fomento à agropecuária no Município, contribuindo no aumento da produtividade da bacia leiteira e na produção de bovinos, através do subsídio no custo de produção da silagem, que serve de trato nutritivo para o rebanho e com isso promover o incremento e a diversificação da renda nas propriedades rurais, fator indispensável a melhoria nas condições da qualidade de vida e na manutenção dos proprietários e de sua família no meio rural e consequentemente, o aumento da produção reflete na melhora dos indicadores de receita deste Município, caracterizando-se como de interesse público.

§ 4º Para receber o benefício de que trata esta Lei, os produtores deverão ter apresentado bloco de produtor rural com inscrição estadual, conforme calendários e prazos definidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, para cada ano vigente, junto ao setor de blocos da agricultura do município e deverá ter emitido no mínimo, 12 (doze) notas de venda de leite por ano, devendo ser no mínimo 01 (uma) nota por mês, e no mínimo, 01 (uma) nota de venda de bovinos, por ano.

Art. 2º. O produtor proprietário de gado de leite ou de corte neste Município, para fazer jus ao incentivo de que trata a presente Lei, deverá inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável por administrar o programa, e deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ser produtor e proprietário de gado, de leite e ou de corte, no Município de Salgado Filho-Pr; II – Apresentar requerimento conforme Anexo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura; III – Possuir bloco de Produtor – Inscrição Estadual no Município de Salgado Filho-Pr; IV – Apresentar notas fiscais de venda de leite ou de gado em nome do requerente na forma do art. 1º desta Lei e demais disposições; IV – Apresentar negativa de débito junto à tesouraria municipal de Salgado Filho-Pr; V – Comprovar através de matrícula de imóvel a propriedade, ou de arrendamento, através do contrato entre as partes, com efetivo desempenho de atividade de gado leiteiro e ou de gado de corte no Município de Salgado Filho-Pr;

§ 1º Após o recebimento do requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Agricultura instruirá o processo, deferindo ou não o pedido.

§ 2º As notas de venda de produtos agrícolas, expedidas no exercício anterior e no corrente ano, poderão ser substituídas por relatório emitido pelo setor de bloco de notas deste Município, até a data do requerimento.

Art. 3º. Para viabilização e consecução deste programa, o produtor interessado poderá fazer uso dos equipamentos cedidos às associações de produtores das comunidades, em não sendo possidente diante da crescente demanda e do curto período para a produção, poderão ainda, contratar a prestação deste com terceiro e posteriormente requerer, mediante comprovação do pagamento, o benefício de que trata a presente Lei.

§ 1º. Os serviços realizados através das associações de produtores e com equipamentos cedidos pelo Município, não serão subsidiados em hipótese alguma.

Art. 4º. Fica estabelecido que o benefício de que trata o programa será concedido, única e exclusivamente, durante o período compreendido com o "Ano Safra", fixado pelo Governo Federal, não sendo cumulativo para os anos subsequentes.

Art. 5º. O Município poderá atualizar anualmente, se verificar esta necessidade, considerando os valores de mercado do serviço, as disponibilidades financeiras e aporte de recursos ao programa, o valor de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei, a partir de janeiro de 2019, com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, verificado nos doze meses anteriores a atualização.

Art. 6º. A concessão do incentivo descrito na Lei dependerá da comprovação da realização do serviço de silagem por parte do produtor interessado, podendo ser fiscalizado pelo Município.

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal Agricultura controlar e fiscalizar o objeto do incentivo concedido.

Parágrafo único: A denúncia de conduta irregular, será objeto de averiguação, com direito a ampla defesa e no caso de procedência, deverá ser restituído o benefício recebido indevidamente, atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais deposições que poderão ser atribuídas pelo Conselho Municipal de Agricultura.

Art. 8º. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Agricultura, sendo suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 62/2018.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 06 de dezembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ANEXO - MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO
Ao Exceletíssimo Senhor _____

Prefeito Municipal de Salgado Filho

Eu, _____ (nome do requerente), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da C.I.R.G. nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço) _____ (endereço eletrônico) _____ (telefone), _____, respeitamente à presença de Vossa Exceléncia, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº _____/2019, requerer a concessão do incentivo para a realização da silagem e para comprovação e habilitação, apresento as informações e documentos em anexo.

Nesses termos, pede deferimento.
Salgado Filho-Pr, em _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:EDF179EA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	Instituição de longa permanência para idoso		12,00	998,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:F2D6A053

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSO	1	1	Instituição de longa permanência para idoso		12,00	998,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum

Código Identificador:E2692E43

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 - Processo nº 837/2019

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para uma creche – Resolução CD/FNDE 14/2012.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQI Descrição: Arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeiras reguláveis distanciadas a cada 400mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zinornado. Os puxadores embutidos nas dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deve ser tratado contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa;	LUNASA	AQL23003	UN	2,00	520,00	1.040,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 296/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.196/0001-96, estabelecida na LINHA VALDOMEIRA , S/N casa - CEP: 85710000 - BAIRRO: ZONA RURAL, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Processo de Inexigibilidade nº 034/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	11226	Instituição de longa permanência para idoso		SERV	12,00	998,00	11.976,00	
TOTAL								11.976,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 034/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.976,00(Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em 12 parcelas mensais contados da data da



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

autorização dos serviços, de acordo com a Secretaria de Assistência Social, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 034/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3060	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3480	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) Em caso de óbito do idoso abrigado pelo objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 034/2019 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por CASSIELE CHRISTINA FAVERO, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

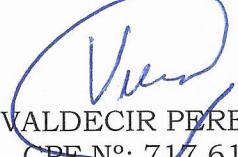
Santo Antonio do Sudoeste, 04 de dezembro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSO
CNPJ Nº: 32.416.196/0001-96
LEIDIANE MARI
CPF Nº: 042.979.729-05

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 0296/2019

Processo inexigibilidade n° 034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSO

CNPJ N° 32.416.196/0001-96

Representante: LEIDIANE MARI

CPF n° 042.979.729-05

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz,
conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob n° 0000313-02.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 03/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	05 / 12 / 2019
JORNAL:	Anf
EDIÇÃO:	1500
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	07 / 12 / 2019
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1692
Departamento de Licitação	

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RODRIGO DURANTE
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:0E35971C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO N° 312/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA;
 VIGÊNCIA: 30/10/2020
 VALOR RENOVADO: R\$ 3.361,00
 DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
AMARILDO BASEGGIO
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:93D76E41

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO N° 313/2018**

Pregão nº 80/2018
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP;
 VIGÊNCIA: 30/10/2020
 VALOR RENOVADO: R\$ 5.078,50
 DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:9BAB9E73

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO N° 0295/2019**

Processo Inexigibilidade nº 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS CNPJ N° 32.416.196/0001-96
 Representante: LEIDIANE MARI
 CPF nº 042.979.729-05

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 02/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:7F41A2EB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO N° 0296/2019**

Processo inexigibilidade nº 034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSO CNPJ N° 32.416.196/0001-96
 Representante: LEIDIANE MARI
 CPF nº 042.979.729-05
 OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Aristides da Veiga Cruz, conforme processo de Ação Civil Pública do MP, sob nº 0000313-02.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 03/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:4EFBBC72

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO N° 297/2019**

Processo dispensa nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 28.182.478/0001-07
 Representante: HYORAN SPESSATTO PINTO
 CPF nº 087.948.419-50
 OBJETO: Contratação de empresa para execução da instalação de Posto de Transformação 225Kva - 13,8Kv - 220/127V com proteção geral 3x600 no Batalhão de Polícia da Fronteira - BPFRON.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.980,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 03/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:329E8473

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 20.309/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 40/2019
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo
 exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolução:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente licitado, na modalidade da Pregão nº 40/2019 referente à Aquisição de
 componentes da parte elétrica veicular para manutenção própria de veículos da frota Municipal de Manfrinópolis, em
 favor das empresas conforme abaixo:

GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABRACADEIRA 20CM	RAINHA DAS SETE	UN	10,00	7,20	72,00
1	ABRACADEIRA 30CM	RAINHA DAS SETE	UN	10,00	15,50	185,00
1	AUTOMOTIVO 29MT 12V	ZM	UN	3,00	330,00	990,00
1	AUTOMOTIVO 29MT 24V	ZM	UN	3,00	338,00	1.014,00
1	AUTOMOTIVO 37MT 12V	ZM	UN	3,00	245,00	735,00
1	AUTOMOTIVO AUXILIAR 12V	ZM	UN	5,00	69,00	345,00
1	AUTOMOTIVO AUXILIAR 24V	ZM	UN	5,00	150,00	750,00
1	AUTOMOTIVO AUXILIAR KB24V	ZM	UN	6,00	230,00	1.160,00
1	AUTOMOTIVO JF 12V	ZM	UN	10,00	200,00	2.000,00
1	AUTOMOTIVO M33R 12V	ZM	UN	5,00	242,00	1.210,00
1	AUTOMOTIVO PERKINS	ZM	UN	10,00	110,00	1.100,00
1	AUTOMOTIVO PRINCIPAL KB 24V	ZM	UN	5,00	160,00	800,00
1	BOGINA DE CAMPO JF 12V	NEW COIL	UN	10,00	230,00	2.300,00
1	BOGINA DE CAMPO KB 24V	NEW COIL	UN	5,00	163,00	815,00
1	BOGINA DE CAMPO M33R	NEW COIL	M	5,00	125,00	625,00
1	BOGINA DE CAMPO PERKINS	NEW COIL	M	10,00	162,00	1.620,00
1	BOOMA COMBUSTIVEL UNIVERSAL FLEX	DELPHI	UN	6,00	125,00	750,00
1	BUCHALADAR INTERMEDIARIA JF	SULCARBON	UN	30,00	6,50	255,00
1	BUCHALADAR COLETOR JF	SULCARBON	UN	30,00	3,00	117,00
1	BUCHALADAR COLETOR PERKINS	SULCARBON	UN	30,00	6,00	180,00
1	BUCHALADAR MOTRIZ JF	SULCARBON	UN	30,00	4,00	120,00
1	BUCHALADAR MOTRIZ PERKINS	SULCARBON	UN	30,00	4,50	135,00
1	BUZINA BIBI 24V	VETOR	UN	10,00	53,00	530,00
1	BUZINA CARACOL 12V	VETOR	UN	10,00	35,00	350,00
1	CABO AXI.00	CONDUMAX	M	50,00	4,00	200,00
1	CABO AXI.00	CONDUMAX	M	50,00	6,00	300,00
1	CABO BATERIA 25,00mm	COBRECON	M	20,00	5,50	110,00
1	CABO BATERIA 70,00MM	COBRECON	M	30,00	4,60	138,00
1	CHAVE DE SETA UNIVERSAL COM BUZINA	MARILIA	UN	0,00	110,00	660,00
1	CHAVE GERAL 500AMP	MARILIA	UN	5,00	245,00	1.225,00
1	CHAVE IGNICAO M&B	MARILIA	UN	10,00	55,00	550,00
1	CHAVE LUZ UNIVERSAL 1 ESTAGIO	MARILIA	UN	20,00	23,00	460,00
1	CHAVE LUZ UNIVERSAL 2 ESTAGIOS	MARILIA	UN	20,00	32,00	640,00
1	CHAVE SETA M/C RETORNO	MARILIA	UN	5,00	110,00	550,00
1	CONTAGIRO BIVOLT 100MM	WILLTEC	UN	2,00	247,00	494,00
1	CORREIA 13X1360	KORAX	UN	10,00	42,00	420,00
1	CORREIA 13X1500	KORAX	UN	10,00	25,00	250,00
1	CORREIA 6PK1420	KORAX	UN	10,00	57,00	570,00
1	DICO DE ALTERNADOR NEGATIVO	IKRO	UN	20,00	15,00	300,00
1	DICO DE ALTERNADOR POSITIVO	IKRO	UN	20,00	15,00	300,00
1	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 12V	CEMVK	UN	4,00	110,00	440,00
1	ESTATOR ALTERNADOR MB 12V55W	ARIELLO	UN	5,00	260,00	1.300,00
1	FAROL AUXILIAR R LED 12V	TIGER AUTO	UN	6,00	72,00	432,00
1	FIO 1,50m	CONDUMAX	M	300,00	0,85	255,00
1	FIO 10,00m	CONDUMAX	M	50,00	7,00	350,00
1	FIO 2,50mm	CONDUMAX	M	200,00	1,40	280,00
1	FIO 4,00mm	CONDUMAX	M	200,00	1,90	380,00
1	FITA ISOLANTE 5 METROS	ISOFLEX	RL	10,00	2,20	220,00
1	FUSIVEL LAMINA 10AMP	HIKARI	UND	300,00	0,32	96,00
1	FUSIVEL LAMINA 15AMP	HIKARI	UND	100,00	0,32	32,00
1	HORNETRO UNIVERSAL 12V/24V	WILLTEC	UND	15,00	105,00	1.575,00
1	IMPULSOR MB JF	BZM	UND	10,00	85,00	850,00
1	IMPULSOR MM	BZM	UND	10,00	58,00	580,00
1	IMPULSOR PERKINS	BZM	UND	10,00	130,00	1.300,00
1	INDUZIDO 29MT 12V	ARIELLO	UND	2,00	250,00	500,00
1	INDUZIDO JF 12V	ARIELLO	UND	10,00	232,00	2.320,00
1	INDUZIDO PERKINS	ARIELLO	UND	10,00	197,00	1.970,00
1	LÂMPADA 1 POLO 12V	GE	UND	100,00	2,30	230,00
1	LÂMPADA 1 POLO 24V	GE	UND	50,00	4,20	210,00
1	LÂMPADA 2 POLOS 12V	GE	UND	100,00	2,50	250,00
1	LÂMPADA 2 POLOS 24V	GE	UND	50,00	5,50	275,00
1	LÂMPADA H1 12V	GE	UND	30,00	17,00	510,00
1	LÂMPADA H1 24V	GE	UND	30,00	24,50	735,00
1	LÂMPADA H3 12V	GE	UND	40,00	11,50	460,00
1	LÂMPADA H3 24V	GE	UND	40,00	14,00	560,00
1	LÂMPADA H4 12V	GE	UND	40,00	14,50	580,00
1	LÂMPADA H4 24V	GE	UND	40,00	15,50	620,00
1	LÂMPADA H7 12V	GE	UND	20,00	18,50	370,00
1	LÂMPADA H7 24V	GE	UND	10,00	24,00	240,00
1	LANTERNA TRASEIRA CARGOVN	PRADOLUX	UND	20,00	63,00	1.260,00
1	LANTERNA TRASEIRA MB MODERNO	PRADOLUX	UND	20,00	63,00	1.260,00
1	MANCAL CAVEIRA KB	CINAP	UND	3,00	205,00	615,00
1	MOTOR ESQUICHO PARABRISA 12V	VETOR-EKLASS	UND	20,00	19,00	380,00
1	MOTOR ESQUICHO PARABRISA 24V	VETOR-EKLASS	UND	10,00	30,00	300,00
1	PALHETA MBZ 20 PLEGADAS	VETOR	UND	20,00	20,50	410,00
1	PORTA ESCOVAS JF 12V	SULCARBON	UND	20,00	29,00	580,00
1	PORTA ESCOVAS PERKINS	SULCARBON	UND	20,00	32,00	640,00
1	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V 527	IKRO	UND	10,00	140,00	1.400,00
1	REGULADOR 034	BOSCH	UND	10,00	160,00	1.600,00
1	REGULADOR 059	IKRO	UND	10,00	130,00	1.300,00
1	RELE AUXILIAR 12V/70A	DNI	UND	20,00	21,00	420,00
1	RELE AUXILIAR 12V/40A	DNI	UND	20,00	19,00	380,00
1	RELE AUXILIAR 24V/40A	DNI	UND	20,00	24,00	480,00
1	RELE AUXILIAR 24V/70A	DNI	UND	20,00	21,00	420,00
1	RELE DE PISCAS 12V	DNI	UND	20,00	20,00	400,00
1	RELE DE PISCAS 24V	DNI	UND	20,00	24,00	480,00
1	RELE DUPLO DE FAROL 12V	DNI	UND	20,00	38,00	760,00
1	RELOGIO TEMPERATURA UNIVERSAL	WILLTEC	UND	10,00	82,00	820,00
1	ROLAMENTO 6201	METOR	UND	30,00	9,50	285,00
1	ROLAMENTO 6303	VETOR	UND	30,00	14,00	420,00
1	ROTOR ALTERNADOR MB 12V 55A	ARIELLO	UND	5,00	170,00	850,00
1	SENSOR ELETROVENTILADOR 86 GRAUS	DELPHI	UND	10,00	45,00	450,00
1	SIRENE DE RE 12V	DNI	UND	10,00	22,00	220,00
1	SIRENE DE RE 24V	DNI	UND	10,00	23,00	230,00
1	TERMINAL BATERIA	CINAP	UND	50,00	10,00	500,00
1	TERMINAL ENCAIXE FEMEA	RAINHA DAS SETE	UND	5,00	25,00	125,00
1	TERMINAL MACHO	RAINHA DAS SETE	UND	5,00	30,00	150,00
1	TERMINAL OLHAL 1,4	RAINHA DAS SETE	UND	5,00	33,00	165,00
1	TERMINAL OLHAL 3/16	RAINHA DAS SETE	UND	5,00	35,00	175,00
1	TERMINAL OLHAL 3/8	RAINHA DAS SETE	UND	5,00	48,00	240,00
1	TERMINAL PONTEIRA	RAINHA DAS SETE	UND	50,00	5,50	275,00
1	TOTAL					64.607,00

Esteando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 40/2019 datada de 28/11/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/12/2019. Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

Edição 1637

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 313/2018 -

Pregão n° 80/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP;

VIGÊNCIA: 30/10/2020 - VALOR RENOVADO: R\$ 5.078,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

Pelo contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2019 - Processo inexigibilidade nº 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LEIDIANE MARI INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS - CNPJ N° 32.416.196/0001-96

Representante: LEIDIANE MARI - CPF nº 042.979.729-05

OBJETO: Contratação de empresa para abrigamento do idoso Luiz Carlos da Silva, conforme processo de

Ação Civil Pública do MP, sob nº 0002935-54.2019.8.16.0154,

VALOR TOTAL: R\$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 02/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 298/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ N° 73.334.476/0001-32

Representante: AVELINO ANDRETTA SANTOLIN - CPF nº 156.316.309-82

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para uma creche - Resolução CD/FNDE

14/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 2.062,00 (Dois Mil, Sessenta e Dois Reais) VIGÊNCIA: 03/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 300/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ N° 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para uma creche - Resolução CD/FNDE

14/2012.

VALOR TOTAL: R\$ 7.261,00 (Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 03/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181